



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 099/90 DE 03 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel abaixo discriminado de propriedade de DOMINGOS CONCI, onde será construído, o Centro Administrativo de Faxinalzinho.

Art. 2º - O imóvel acima citado tem as seguintes características: Parte da chácara 394, situado no perímetro urbano de Faxinalzinho, tendo a referida área 4.225 m² (quatro mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

AO NORTE: por 65,00 metros, com lotes do mesmo quarteirão;
AO SUL, por 65,00 metros, com a Avenida Lido Armando Oltramari;

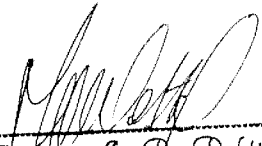
A LESTE, por 65,00 metros, com os lotes do mesmo quarteirão;
A OESTE: por 65,00 metros, com lotes do mesmo quarteirão.

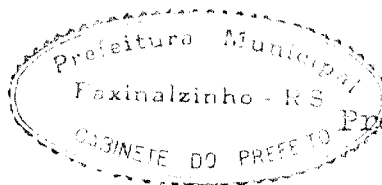
Art. 3º - A área citada é composta de 04 (quatro) terrenos urbanos, e será exclusiva para o Centro Administrativo.

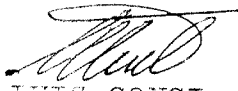
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 03 de Agosto de 1990.


Marcos A. R. Debitil
Secretário Adm.




LUIZ CONCI
Prefeito Municipal